



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
4^a DELEGACIA REGIONAL

Ofício nº 045/76-Gab/4^a DR.

Curitiba, 20.02.76

Do 4^o Delegado Regional

FUNAI

ao Sr. Presidente da FUNAI

Assunto: Áreas indígenas no Paraná

C1053 1115 8427

Senhor Presidente:

Permito-me encaminhar a V.Exa este expediente, por me parecer que o assunto tem estreita vinculação com o que foi objeto de apuração por parte de Grupos de Trabalho FUNAI-INCRA-GOVERNOS ESTADUAIS DO RS, SC E PR.-

COLÔNIA GUARANI:

Em 1971, foi esta DR alertada pelo Comando do 1^o Batalhão de Fronteiras e pelo Chefe do DFZ-01, Distrito de Terras do Paraná e Santa Catarina, do IBRA, a respeito da existência de um grupo tribal e da conveniência de regularização da área de terras por ele ocupado e localizado no município de Foz do Iguaçu, assuntos esses encaminhados à apreciação da administração central da FUNAI.-

No início do ano passado, solicitou a Coordenadoria Regional do INCRA/PR esclarecimentos acerca da Colônia Guarani, situada na localidade de Santa Teresinha ou Três Lagoas, nas proximidades da rodovia que demanda a Foz do Iguaçu, tendo esta DR, pelo ofício nº 110/75-Gab/4^a DR, de 25.04.75 (cópia anexa), após ligeiro histórico, proposto a constituição de equipe FUNAI-INCRA para efetivação de diligências necessárias à localização e reunião de grupos tribais, à delimitação da Colônia Guarani e de outras áreas indígenas existentes na região e à efetiva ocupação das mesmas pelas comunidades silvícolas.-

As dificuldades na consecução de recursos financeiros e viatura, bem como de servidores habilitados retardaram com posição dessa equipe, até que, em vista do ofício nº INCRA-4 (09)-Nº 247/76, de 23.01.76, da Coordenadoria Regional do INCRA, que aludia à expedição de títulos em favor de 55 ocupantes da Colônia Guarani, foi necessário recorrer aos préstimos do Chefe da Ajudância de Erechim, cujo período de férias se iniciava, para, juntamente com o servidor Wilson Kaniak, do Projeto Fundiário do Paraná, de Cascavel, promoverem aquelas diligências, de que resultou o anexo relatório do servidor Nelson Silva.-



A. B. 1
22/1

PROC. N.	1053-76
FLS.	35
RUBRICA	100

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
4ª DELEGACIA REGIONAL

2.

ficação.

Se, mediante tais diligências, se apurar a existência de famílias Guaraní, talvez fosse possível localizá-los no Parque Nacional do Iguaçu, cujo Diretor, todavia, afirmou inexistentem índios no interior do mesmo.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1976

WILSON SILVA

Ch. Ajud. Exoxim